



Organização  
dos Estados  
Ibero-americanos

Para a Educação,  
a Ciência  
e a Cultura

## CONCURSO Nº 013/2017 – OEI/SDH

### INFORMAÇÃO AOS INTERESSADOS II

O Presidente da Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI, em atendimento ao subitem 3.2 do Edital do Concurso em epígrafe, torna público, para o conhecimento dos interessados, questionamento de instituição, conforme descrito a seguir:

**Questionamento:** *”Os requisitos descritos no Regulamento do Edital 013/2017 OEI/SDH, nas alíneas a;b;c do item 5.1 podem estar descritos expressamente no Regimento Interno da organização devidamente registrado ou devem constar no Estatuto Social da entidade? Li no edital que podem constar em normas de organização interna, estas normas podem estar descritas no Regimento Interno da organização?”.*

**Resposta** – O entendimento da alínea “a”, do subitem 5.1, de ter objetivos estatutários ou regimentais se deve ao fato de que o Regimento Interno não difere muito do estatuto, apenas o complementa. Quanto às alíneas “b” e “c” há obrigatoriedade de as exigências nelas descritas constar apenas das normas de organização interna, como a própria redação demonstra. No entanto, se também ou só constar do Estatuto, não invalida a participação da instituição no concurso.

Brasília, DF. 24 de julho de 2017.

  
**Luiz José da Silva**

Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI  
Presidente